



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar - 30

Fone: (035) 434-1354 - 434-1133

E-mail:

CFP - 37 655-000

L E I

Nº 758/03

"Dispõe sobre restrições à entrada e permanência nas repartições públicas municipais"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO:

Art. 1º - Fica proibido a entrada e permanência de pessoas com trajas inadequados em quaisquer repartições públicas municipais.

Parágrafo Único - Para efeito desse artigo, compreende-se como traje inadequado o uso de bermudas calções ou similares, bem como a entrada e permanência sem estar trajando camisa ou camiseta.

Art. 2º - Aos infratores desta lei, aplicam-se sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente, as seguintes sanções:

I - Advertência

II - Advertência e multa de um salário mínimo, na hipótese de reincidência.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Itapeva, 26 de fevereiro de 2.003


HILTON MONTEIRO
Prefeito Municipal